



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PARECER TÉCNICO 2/2020 - CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB

PARECER SOCIAL

PARECER SOCIAL - 2/2020	
DESTINADO À	CDAE/CTAG E DIREÇÃO GERAL
INTERESSADO	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS TAGUATINGA
ASSUNTO	DIVISÃO DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2020

A Resolução nº 014/2014/CS-IFB, que aprova a Política de Assistência Estudantil (PAE) – 2014, do Instituto Federal de Brasília determina no Artigo 13, inciso IV, a cerca da escolha dos programas e sobre a divisão dos percentuais por Programas da Assistência Estudantil a serem ofertados no Campus Taguatinga no ano de 2020.

Considerando que a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília prevê que cada *Campus* defina seus programas e respectivos percentuais orçamentários sob a perspectiva de respeito e atendimento às peculiaridades locais;

Considerando o aumento expressivo do número de estudantes no Campus Taguatinga em 2019, que tem solicitado inserção nos Programas de Promoção a Permanência, principalmente para o primeiro semestre, representando assim, potenciais demandas para Assistência Estudantil;

Considerando as informações contidas no Memorando 05/2020/CPAPE/DRPE/PREN/RIFB/IFB, datado de 12.22.2020, que trata sobre a divisão dos valores orçamentários da rubrica da Assistência ao Educando para o ano de 2020, no valor de 416.387,82 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete e oitenta e dois reais) para o Campus Taguatinga – 2020, o serviço social trabalhará apenas com a definição do percentual de auxílios, e para o Programa Auxílio Permanência Presencial foi previsto o total de auxílios ofertados para os dois semestres letivos letivos;

Considerando as recomendações quanto a aplicação dos recursos da Assistência Estudantil apresentadas no Resolução nº 014/2014/CS-IFB de 16 de fevereiro de 2018;

RECOMENDA-SE:

O rateio dos recursos a partir da definição do percentual destinado aos Programas de Promoção à Permanência e Desenvolvimento Acadêmico.

Sabe-se que a Política de Assistência Estudantil do IFB (PAE) orienta, em seu artigo 13, sobre a divisão dos recursos da assistência estudantil, onde não apresenta nenhuma metodologia para operacionação. Sendo assim, faz-se necessário resgatar nos documentos que regulamentam a assistência estudantil e dão direcionamentos para realização da divisão desses recursos.

O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Artigo 5º define o público-alvo prioritário das ações de assistência estudantil como *“estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio”*, norteando um caminho a ser trilhado, que a priorização dos programas que atendam a critérios de renda e origem escolar.

A PAE regulamenta desde Programas Universais, Programas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico e Programas de Promoção à Permanência. Onde somente estes dois últimos têm como critério de acesso a **renda per capita** e levam em consideração a área de **procedência escolar** dos estudantes. Neste sentido, recomenda-se que os recursos da assistência estudantil sejam investidos **prioritariamente** nos Programas de Promoção à Permanência e que a divisão dos recursos seja realizada a partir da definição do percentual de recursos destinados à garantia destes programas.

A proposta para o rateio dos recursos da assistência estudantil, de acordo com as prioridades elencadas pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Taguatinga será apresentada a seguir:

A oferta de apenas um tipo/valor de auxílio nos Programas Auxílio Permanência Presencial

O Artigo 5º do Anexo IV da Política de Assistência Estudantil discorre que os estudantes que concorrem ao

Auxílio Permanência Presencial devem ser divididos em grupos de alta e média vulnerabilidade e grupo não prioritário. A inserção dos estudantes em diferentes grupos é materializada nos Editais do programa como grupos G1, G2 e lista de espera, sendo que os estudantes classificados como G1 recebem um auxílio no valor de R\$ 330,00 e aqueles classificados como G2 recebem R\$ 200,00.

Ressalta-se que, apesar da previsão desta divisão na PAE, bem como nos Editais dos programas, não faz referência a nenhum indicador de vulnerabilidade. Em relação aos programas de promoção a permanência, é realizado estudo socioeconômico por parte do profissional de Serviço Social, onde os estudantes são classificados mediante pontuação obtida através de fórmula definida em Edital, em ordem crescente, na qual a menor pontuação representa a maior vulnerabilidade socioeconômica. Sabe-se que não existe orientação para subdivisão desta pontuação, que indique estudantes em situação de alta ou média vulnerabilidade. No entanto, estudantes são divididos nos grupos G1 e G2 apenas em razão do número de auxílios previstos para cada um destes grupos. Onde G1 oferta-se menos auxílios e maior valor e G2 mais auxílios, porém, com repasse de menor valor.

Neste caso, mediante a inexistência de qualquer indicador técnico para inserção dos estudantes em grupos de vulnerabilidades diferentes, a partir de 2020, o Campus Taguatinga ofertará apenas um tipo de Auxílio Permanência Presencial, onde estima-se que subsidie de forma mais efetiva as demandas de transporte, alimentação, materiais necessários a permanência estudantil.

Considerando o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que discorre sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, expressa seu viés socioeconômico no artigo 4º diz que:

“As ações de assistência estudantil devem considerar a necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras”.

No artigo 5º do referido Decreto fica claro o viés socioeconômico da Assistência Estudantil quando determina que:

“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

Nos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFB, os únicos que se alinham às determinações da PNAES são os Programas de Promoção a Permanência. Assim é fundamental que o maior percentual dos recursos sejam investidos principalmente nesses programas, visando a promoção da permanência e sucesso acadêmico.

1. Programa Auxílio Permanência Presencial por recorte.

Dentre os Programas de Promoção à Permanência previstos na PAE, sabe-se que o programa que atende o maior número de estudantes no *Campus* Taguatinga é o Programa Auxílio Permanência Presencial. Podem acessar este programa estudantes com matrícula e frequência regular, em cursos do Ensino Técnico e de Graduação do IFB.

Ressalta-se que, a análise do perfil socioeconômico dos estudantes atendidos por este programa, realizada pelo Núcleo de Serviço Social do Campus Taguatinga em 2019, revelou que a expressiva maioria dos estudantes contemplados com o Auxílio Permanência Presencial no primeiro semestre foi de 95% e no segundo de 98% possuem faixas de rendas per capita menor ou igual a 1 (um) salário mínimo, valor abaixo do exigido legalmente para recebimento dos auxílios, conforme demonstram os gráficos, a seguir:

Gráfico 1 - Renda per capita - Programa de Promoção à Permanência - CDAE/CTAG - 1/2019

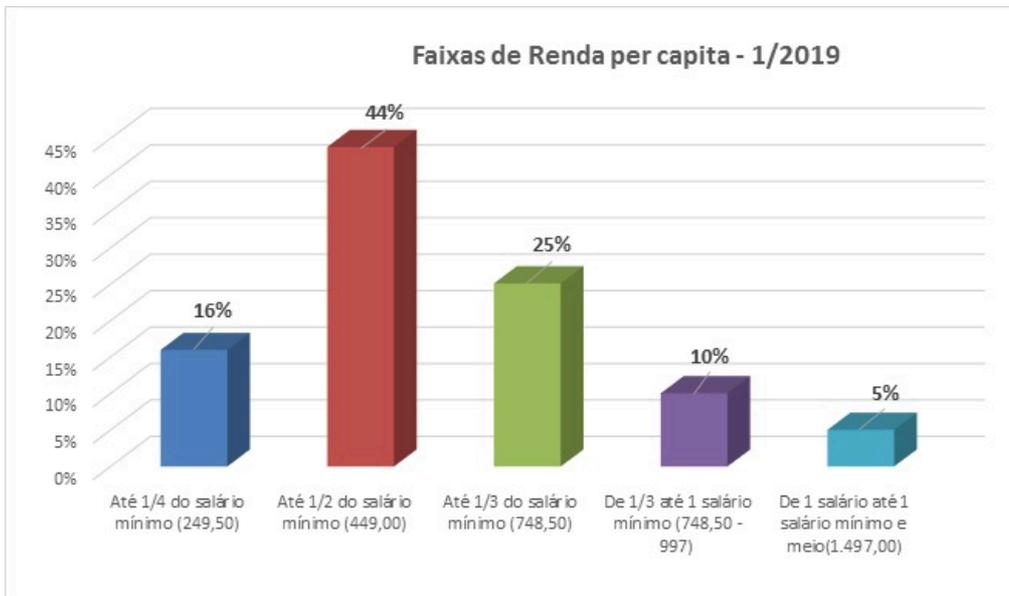
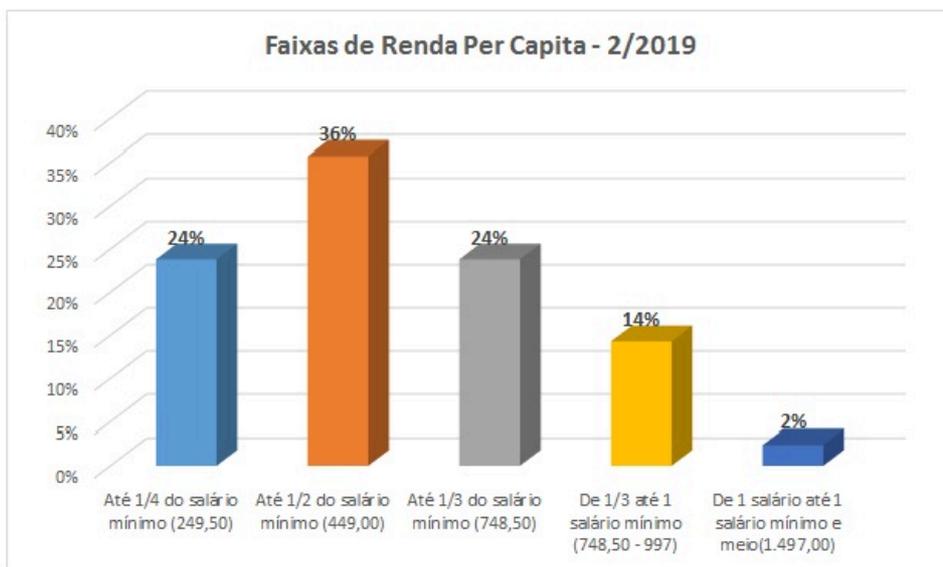


Gráfico 2 - Renda per capita - Programa de Promoção à Permanência - CDAE/CTAG - 2/2019



Portanto, dado o perfil socioeconômico dos estudantes do *Campus* Taguatinga e à abrangência do programa, recomenda-se a implementação e priorização do Auxílio Permanência Presencial. Neste sentido, deve-se considerar ainda a média de demanda por este programa.

Considerando o número de inscrições dos Auxílios de Promoção a Permanência no 1º semestre de 2018, foi de 294 (duzentos e noventa e quatro) e quanto ao primeiro semestre de 2019, este já contou uma demanda de 329 (trezentos e vinte e nove) inscrições. Quanto ao primeiro semestre de 2019 foram ofertadas 70 auxílios, sendo G1 35 e G2 35 contemplados, porém, foi gerada uma lista de espera de 114 estudantes com processos deferidos e dado o remanejamentos de auxílios, todos em Lista de Espera foram contemplados no decorrer do ano.

Ressalta-se que o aumento na procura pelos Programas indica a necessidade de aumento no número de auxílios ofertados. Ante o exposto, recomenda-se o aumento do número de auxílios ofertados em 2020 e investimento de maior percentual do orçamento global no Programa Auxílio Permanência.

Dessa forma, a defesa pela implementação do Programa Auxílio Permanência Presencial deve-se à sua maior abrangência em custear ações previstas na PNAES, tais como transporte, alimentação e material escolar, possibilitando a permanência e êxito dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. A reserva de recurso para Auxílio Emergencial para atendimento de situações urgentes,

conforme indica a PAE em seu artigo 21 e artigo 11 do anexo IV.

O Auxílio Emergencial foi regulamentado no âmbito do IFB por meio da Nota Técnica nº 006/2016. A regulamentação restringiu o público que pode acessar este auxílio (vedando o oferecimento do mesmo a estudantes de cursos FIC) e também normatizou as situações emergenciais cobertas. Conforme a regulamentação, as situações emergenciais tem caráter inesperado e momentâneo, portanto, não obedecem aos cronogramas e objetivos previstos para os demais programas.

O número de estudantes que buscam o auxílio tem aumentado. O número de estudantes beneficiados foi de 33 em 2019. Compreendendo a necessidade de manutenção deste Auxílio, dadas a situações a que se destina, considerando a crescente busca por esse recurso, recomenda-se a **reserva de pelo menos 5% do orçamento global** dos recursos para sua execução. Tal recomendação está em consonância ao disposto no Memorando Circular nº 04/2018/PREN/IFB de 16 de fevereiro de 2018.

3. A implementação do Programa de Monitoria, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Recomenda-se que para a definição da quantidade de vagas remuneradas no Programa de Monitoria sejam analisadas as disciplinas com maior índice de retenção e evasão, conforme prevê o Memorando Circular nº 04/2018/PREN/IFB de 16 de fevereiro de 2018. Deve-se destacar ainda que o Programa de Monitoria tem objetivos extremamente diferentes daqueles dos programas de promoção a permanência. Destaca-se ainda que a realização da monitoria e alcance de seus objetivos independem da oferta de bolsas remuneradas, podendo ser também, disponibilizadas vagas voluntárias. Portanto, a oferta do Programa Monitoria não necessita, a priori, dos recursos da Assistência Estudantil.

Neste sentido, recomenda-se investimento de recursos financeiros neste programa de acordo com o percentual de 15% para oferta de vagas remuneradas, onde estas só serão ofertadas no primeiro semestre de 2020.

4. A implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC), respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único, da Política de Assistência Estudantil.

O *Campus* Taguatinga conta com 9 (nove) Colegiados de Curso (Ensino Médio Integrado em Eletromecânica (EMI), Técnico em Artesanato (PROEJA), Técnico Subsequente em Eletromecânica, Técnico Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico Subsequente em Vestuário, Ciências da Computação e Licenciatura em Computação, Licenciatura em Física, Tecnologia em Automação Industrial e Tecnologia em Design de Moda). Conforme prevê a PAE, no artigo 4º do anexo XII, 50% dos recursos deste programa devem ser aplicados para projetos desenvolvidos pelos colegiados. Assim, recomenda-se a divisão equânime destes 50% entre os colegiados. Porém, destaca-se o disposto no artigo 6º do anexo XII da PAE, onde prevê que a distribuição desses recursos deve ser decidida em reunião com a Direção de Ensino e Colegiados de Curso.

A existência de vários colegiados implicaria, a princípio, na destinação de um volume grande de recursos para execução deste programa. Soma-se a isto o fato de que a Coordenação de Assistência Estudantil não possui autonomia para gerenciar a forma de utilização destes recursos por parte dos colegiados, já que a montagem dos processos é realizada de forma independente.

Assim, recomenda-se que o montante destinado a este programa não reduza o número de vagas ofertadas no Programa Auxílio Permanência Presencial, o qual possui caráter prioritário estipulado pela PNAES, no que concerne ao seu público-alvo (estudantes em situação de vulnerabilidade), mas que possua um percentual um pouco mais elevado que os demais programas de execução obrigatória, como Monitoria e Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico. Sabe-se que há uma demanda elevada pelo (PADTC), principalmente os estudantes dos cursos superiores, sendo o maior número de contemplados via colegiado. **Dessa forma, sugere-se a aplicação de um percentual de 6% do orçamento global.**

5. A implementação do Programa de Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL, respeitando a obrigatoriedade de sua oferta, conforme o artigo 19, parágrafo único da Política de Assistência Estudantil.

Em 2019 o *Campus* Taguatinga executou o PINCEL e contemplou 9 (nove) projetos, onde outros não foram contemplados devido a pendências na documentação apresentada e não alinhamento com os objetivos do Programa. Para este programa **recomenda-se que seja investido o total de 4% do orçamento global.**

É importante destacar que, foram desenvolvidos projetos na área de promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizando as culturas locais e regionais e contribuindo para o bem-estar do estudante e sua permanência da instituição.

RECOMENDAÇÕES QUANTO AO INVESTIMENTO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Ensino, ao informar os Campi sobre o orçamento, fez algumas recomendações, dentre elas:

1. Aplicação de, no mínimo, 5% do orçamento para execução do Auxílio Emergencial;
2. Aplicação de cerca de 80% do orçamento para execução do Auxílio Permanência;
3. Distribuição do restante do recurso nos demais programas apenas após terem sido garantidos os mínimos acima mencionados;
4. Execução do Programa de Monitoria já no primeiro semestre ou não; - Execução dos programas de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico (PADTC) e de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente (Pincel), apenas após a liberação de todos o recurso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, indica-se pela adoção da seguinte divisão do percentual do recurso:

PROPOSTA 01		
	Número de Auxí anual/percentual	Valor do Auxílio por parce
Auxílio Permanência Presencial	1º Semestre <ul style="list-style-type: none">• Percentual: 70%• 70 Auxílios	G1: R\$ 333,00 (Até parcelas)
	2º Semestre <ul style="list-style-type: none">• Percentual: 70%• 61 Auxílios	G1: R\$ 333,00 (Até 4 parcelas)
Auxílio Emergencial	Percentual: 5%	
<u>Auxílio Monitoria</u>	Percentual: 15%	
Programa de Apoio Desenvolvimento Técnico-Científic	Percentual: 6%	
Programa de Incentivo à Cultu Esporte e Lazer Discente (Pincel)	Percentual: 4%	
TOTAL	100%	

Na proposta 01 atendemos um número menor de estudantes, mas oferecemos a parcela de maior valor (G1), de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais).

PROPOSTA 02		
Auxílio Permanência Presencial	<u>1º Semestre</u> <ul style="list-style-type: none"> • Percentual: 70% • 116 Auxílios 	G2: R\$ 200,00 (Até 9 parcelas)
	<u>2º Semestre</u> <ul style="list-style-type: none"> • Percentual: 70% • 102 Auxílios 	G2: R\$ 200,00 (Até 4 parcelas)
Auxílio Emergencial	Percentual: 5%	
Auxílio Monitoria	Percentual: 15%	
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico-Científico	Percentual: 6%	
Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente (Pínel)	Percentual: 4%	
TOTAL	100%	

Na proposta 02 atendemos um maior número de estudantes, mas oferecemos a parcela de menor (G2), de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2020

(Documento Assinado Eletronicamente)

ANA MARIA SOARES FREIRE PEREIRA LEAL

Assistente Social

CRESS/DF nº 3575 8ª Região

Matrícula SIAPE nº 1758510

Instituto Federal de Brasília - IFB

Campus Taguatinga

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Maria Soares Freire Pereira Leal, ASSISTENTE SOCIAL**, em 17/02/2020 11:57:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90187

Código de Autenticação: 33b3fd8b0b





Campus Taguatinga
QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE,
TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050
(61) 2103-2200